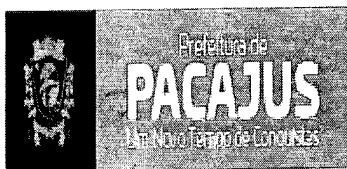


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 2021.05.06.001



I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE CULTURA.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL MÍNIMO ESTIMADO(S):** R\$ 6.988.386,70 (seis milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

7. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DE PACAJUS.
8. **JUSTIFICATIVA:**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a presente contratação destes serviços.

A presente contratação justifica-se tendo em vista que, a administração busca desenvolver ações que visam o fortalecimento da identidade, do fortalecimento da Cultura Popular, dos costumes dos munícipes. Neste sentido vem contribuindo com o fortalecimento dos festejos regionais e dos eventos que ocorrem durante o ano, dentre eles, ao aniversário do município, festejos juninos, realização dos desfiles cívicos durante a semana da pátria e, outros eventos inerentes à dinâmica das referidas secretarias. Anualmente esses eventos atraem a participação entusiasmada dos munícipes e de visitantes de município vizinhos e de todas as regiões do Ceará, Fortalecendo assim a Cultura e o Turismo do município de Pacajus/CE.

Ainda nesta seara, a administração visa suprir as demandas de toda a rede de ensino do município de Pacajus, no que se refere aos eventos e festividades realizados nas datas comemorativas pelas unidades de ensino, bem como em **eventuais** programações promovidas pela própria Secretaria de Educação. Com esses serviços será possível promover eventos mais organizados e dotados de uma logística estrutural propícia ao bem-estar de discentes e docentes, assim como do público a ser alcançado.



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ainda, se faz necessária para o atendimento dos eventos realizados pelas secretarias contratantes que dependem de infraestrutura como, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, arquibancadas, banheiros químicos entre outros, uma vez que a Prefeitura não possui equipamentos e pessoal suficientes para atender as demandas, justificando assim, a contratação de mão de obra especializada que assuma os serviços aqui licitados. A secretaria de Esporte e Juventude promove eventos esportivos durante o ano inteiro, como corridas ciclísticas, atividades esportivas dentro do evento Caju-Fest e outras atividades relacionadas a secretaria de Esporte e Juventude.

8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.



III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

• PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais

Carriore



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
14. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório formalizará por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
16. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
19. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

• DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
2. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados,

1. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
2. a) Advertência.
3. b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
4. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
5. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;
6. VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços

• DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

1. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
2. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

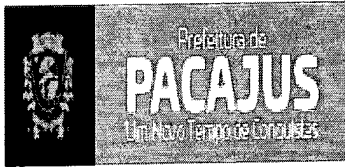
1. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
2. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL NOME

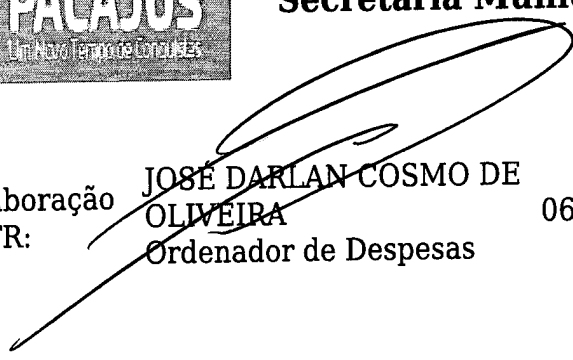
DATA

ASSINATURA





Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

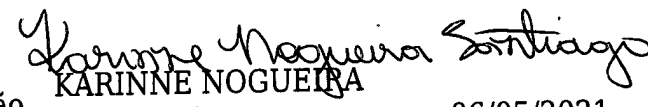



Pela elaboração
do PB/TR:  JOSE DARLAN COSMO DE
OLIVEIRA 06/05/2021
Ordenador de Despesas

Pela elaboração
do PB/TR: DAVANILSON J.
PINHEIRO LEITE FILHO 06/05/2021
Ordenador de Despesas

Pela elaboração
do PB/TR:  JOANA MARIA NOGUEIRA
DE CASTRO FALCÃO 06/05/2021
Ordenadora de Despesas

Pela elaboração
do PB/TR:  TELMO ALEXANDRE P.
SOARES 06/05/2021
Ordenador de Despesas

Pela elaboração
do PB/TR:  KARINNE NOGUEIRA
SANTIAGO 06/05/2021
Ordenadora de Despesas

Autorização:  JOSÉ DARLAN COSMO DE
OLIVEIRA 06/05/2021
Ordenador de Despesas

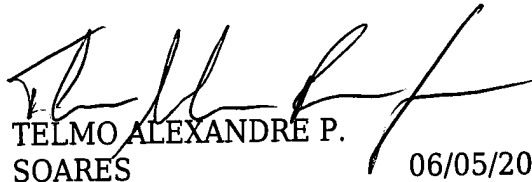
Autorização: DAVANILSON JOSÉ P.
LEITE FILHO 06/05/2021
Ordenador de Despesas

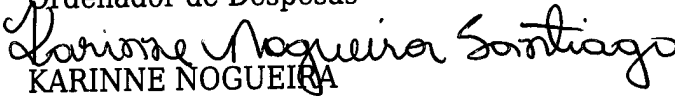


Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



Autorização: 
JOANA MARIA NOGUEIRA 06/05/2021
Ordenador de Despesas

Autorização: 
TELMO ALEXANDRE P. SOARES 06/05/2021
Ordenador de Despesas

Autorização: 
KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO 06/05/2021
Ordenadora de Despesas

Órgão Gerenciador: DAVANILSON JOSÉ P. LEITE FILHO 06/05/2021
Ordenador de Despesas



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DE PACAJUS.

2. DOS LOTES:

2.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacajus/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

LOTE 01 - ESTRUTURAS

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	STDS	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86094	PALCO DE MÉDIO E GRANDE PORTE (12M A 20M DE BOCA DE CENA). PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 2,5M DO SOLO. PÉ DIREITO DE ATÉ 17M DE ALTURA. COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, EM ESTRUTURA MODULAR DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE MÉDIO E GRANDE PORTE. DOIS SIDESTAGES DE ATÉ 10M X 5M COBERTOS. GUARDA-CORPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA "SAIA" DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.	M²	600					96	R\$ 67,68	R\$ 47.105,28
2	86095	PALCO DE PEQUENO PORTE (6M A 10M DE BOCA DE CENA). PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 1,6M DO SOLO. PÉ DIREITO DE ATÉ 8M DE ALTURA. COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE PEQUENO PORTE. DOIS SIDESTAGES DE ATÉ 5M X 4M COBERTOS. GUARDA-CORPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA "SAIA" DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. SERÁ EXIGIDO ART DESTE ITEM.	M²	1000	240	400	400		2040	R\$ 48,12	R\$ 98.164,80
3	86096	PISO. ALTURA DO PISO AO SOLO: 0,1M. PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 250KG/M².	M²	600		250	250		1100	R\$ 84,94	R\$ 93.434,00
4	86097	PISO ELEVADO. ALTURA DO PISO AO SOLO: DE 0,2M A 1,0M. PISO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700KG/M². CARPETE 3MM. ESCADA DE ACESSO. GUARDA CORPO AO REDOR. FECHAMENTO DA SAIA COM TECIDO.	M²	750		250	250		1250	R\$ 85,00	R\$ 106.250,00



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



5	86098	CAMAROTE. VÃO MÁXIMO DE 15M. PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 750KG/M², ACARPETADO, ELEVADO EM 2M DO SOLO. COLUNAS E COBERTAS EM ALUMÍNIO TIPO P-30, COM LONAS ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV. GUARDA-CORPO AO REDOR DE TODA A ESTRUTURA. ESCADAS COM CORRIMÃO. RAMPAS DE ACESSO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DA ABNT. FECHAMENTO DA "SAIA" EM MADEIRA OU TECIDO.	M²	200				200	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00
6	86099	ARQUIBANCADAS. 03 A 09 NÍVEIS. DEGRAUS/ASSENTO COM ALTURA ENTRE OS NÍVEIS DE 45CM COM ESCADAS DE DEGRAUS DE 25CM EM VIAS DE ACESSO. A PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CADA LANCE É DE 70CM. ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM SISTEMA DE ENGATES E TRAVAMENTOS RÁPIDOS E RECEBIMENTOS DE PLATAFORMAS (PRATICÁVEIS) PARA CONSTITUIÇÃO DOS LANCES. FIXAÇÃO COM BASES, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO DO MESMO ALUMÍNIO ESTRUTURAL.	M²	1000	1000	200	200	2400	R\$ 117,50	R\$ 282.000,00
7	86100	COBERTA. ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO TIPO P-30, COM ATÉ 20M DE VÃO LIVRE E ATÉ 40M DE EXTENSÃO TOTAL, COBERTA POR LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV.	M²	350	100	250	250	950	R\$ 72,50	R\$ 68.875,00
8	86101	TOLDOS. ESTRUTURA EM CANO DE FERRO, COBERTA POR LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, MEDINDO A PARTIR DE 2M X 2M, ATÉ 10M X 10M.	M²	1.000	150	150	150	1450	R\$ 223,75	R\$ 324.437,50
9	86102	SALA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM OU SIMILAR. PAREDES EM PAINÉIS DE TS. UM CONJUNTO DE TOMADA E UMA ILUMINAÇÃO COM CALHAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES A CADA 3M² DE ESTRUTURA. CARPETE APLICADO NO PISO EXISTENTE.	M²	200				200	R\$ 129,73	R\$ 25.946,00
10	86103	SALA CLIMATIZADA. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO OCTANORM OU SIMILAR. PAREDES E TETO EM PAINÉIS DE TS. UM CONJUNTO DE TOMADA E UMA ILUMINAÇÃO COM CALHAS E LÂMPADAS FLUORESCENTES A CADA 3M² DE ESTRUTURA. CLIMATIZAÇÃO POR AR-CONDICIONADO SPLIT COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA SALA. CARPETE APLICADO NO PISO EXISTENTE.	M²	150			250	400	R\$ 162,08	R\$ 64.832,00
11	86104	BOX TRUSS EM ALUMÍNIO TIPO P30.	M	700	200	350	300	1550	R\$ 41,25	R\$ 63.937,50
12	86105	BOX TRUSS EM ALUMÍNIO TIPO P50.	M	300	200	150	100	750	R\$ 39,75	R\$ 29.812,50
13	86106	PRATICÁVEL 2M X 1M. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM ALTURA REGULÁVEL E QUE ATENDA AO RÍDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL.	UNID.	100		100	100	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
14	86107	FECHAMENTO. PAINÉIS DE MDF DE 15MM COM MOLDURA DE METALON, MEDINDO 2M X 2M, PINTADOS NA COR SOLICITADA PELO CONTRATANTE.	M	3.000			600	3600	R\$ 31,00	R\$ 111.600,00
15	86108	GRADES. CERCAS DE ALUMÍNIO DE 2M DE COMPRIMENTO POR, NO MÍNIMO, 1M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE E TRAVAMENTO ENTRE SI, PÉS EM CHAPAS METÁLICAS OU EM V.	M	2.000	2.000	500	500	5000	R\$ 24,37	R\$ 121.850,00
16	86109	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO.	UNID.	7.000	5.000	1.000	1.000	14000	R\$ 3,76	R\$ 52.640,00
17	86110	MESA DE PLÁSTICO BRANCA, QUADRADA, PARA 4 LUGARES.	UNID.	1.000	500	300	300	2100	R\$ 6,00	R\$ 12.600,00
18	86111	CADEIRA ESTOFADA.	UNID.	100			50	150	R\$ 27,20	R\$ 4.080,00
19	86112	PÚLPITO. EM ACRÍLICO, COM PRATELEIRA E SUPORTE PARA MICROFONE.	UNID.	25	10			35	R\$ 204,00	R\$ 7.140,00
20	86113	PASSA-CABO.	M	100				100	R\$ 42,03	R\$ 4.203,00
21	86114	EXTINTOR PORTÁTIL - CO2	UNID.	100				100	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
22	86115	EXTINTOR PORTÁTIL - AGUA PRESS.	UNID.	100				100	R\$ 103,11	R\$ 10.311,00
23	86116	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUIM.	UNID.	100				100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
24	86117	Projeto multimídia com notebook e tela de projeção.	DIÁRIA	5		10	10	25	R\$ 532,35	R\$ 13.308,75



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



25	86118	Projetores multimídia de alta resolução com no mínimo 5.000 anfi-lumens e resolução wxga (1.280x768).	DIÁRIA	10				5	15	R\$ 562,50	R\$ 8.437,50
26	86119	Telas em box truss com no mínimo de 200" (polegadas).	DIÁRIA	5	5			5	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
27	86120	Porta banners com estrutura tipo tripé em alumínio e regulagem de altura. Similar ao suporte de sustentação de tela para projeção	UND	10	5	10		10	35	R\$ 165,49	R\$ 5.792,15
28	86121	Painéis de led de alta resolução de 8mm com DVD, notebook, processador e controladora para o gerenciamento da apresentação.	M²	100	80			200	380	R\$ 245,00	R\$ 93.100,00
29	86122	Placa de Monitor Led para Vídeo Wall 46 A 50"	UND	10				10	30	R\$ 333,75	R\$ 10.012,50
30	86123	CAMARIM TIPO 1 - Locação de camarim montado em alumínio e orthonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro.	DIÁRIA	20				5	25	R\$ 1.700,00	R\$ 42.500,00
31	86124	TORRE DE OBSERVAÇÃO - Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas: medindo 1,0mx1,0m com 1,0 de altura, para apoio da equipe de segurança nos dias dos eventos.	UND	4					4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
32	86125	BARRACAS TIPO 1 - Locação de com montagem e desmontagem de barracas medindo 3x3 montada em ferro galvanizado e lona Night e Day Branca. Contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3x3.	UND	150	50	30		30	260	R\$ 400,00	R\$ 104.000,00
33	86126	GERADOR DE ENERGIA TIPO 1 - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	10	5	6		6	27	R\$ 1.700,00	R\$ 45.900,00
34	86127	GERADOR DE ENERGIA TIPO 2 - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	10	2	5		5	22	R\$ 2.431,25	R\$ 53.487,50
35	86128	GERADOR DE ENERGIA TIPO 3 - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 100 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	10	5	5		5	25	R\$ 1.550,00	R\$ 38.750,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



36	86129	RÁDIO COMUNICADOR - locação de rádios comunicadores tipo talkabout ou similar, mínimo 12 canais, fone de ouvido e microfone, bateria recarregável de 10 horas de duração, alcance mínimo de 8 km em área aberta, bolsa e carregador individual, para uso durante os dias de realização dos eventos.	UNID.	25	50	75	R\$ 169,95	R\$ 12.746,25
37	87926	Locação de cama elástica com no mínimo 4,00 metros de diâmetro, no mínimo 0,90 metros de altura da base, resistência impacto de no mínimo até 280 kg, estrutura em tubos galvanizados, rede (lona) de salto resistente e colorida, molas helicoidais de tração zincadas de alta performance ou similar, proteção das molas em lona vinílica colorida ou similar, proteção lateral de no mínimo 1,40 metros, em rede de fibras de nylon ou similar, tubos de proteção revestidos e espumado e escadinha de acesso.	HORAS	20	20	500	R\$ 126,90	R\$ 74.871,00
38	87927	Locação de piscina de bolinha - dimensões mínimas de aproximadamente 2,00 x 2,00 metros. colorida, completa com toldo colorido, proteção nas laterais revestida com espuma e lona colorida ou similar, rede de proteção colorida, proteção de fundo colorida feito de lona ou similar, com no mínimo 500 bolinhas por m² de base, exemplo (2,00m x 2,00m = 2.000 bolinhas), estrutura em tubos galvanizados, revestidos com espuma e lona colorida ou similar.	HORAS	20	20	500	R\$ 190,00	R\$ 112.100,00
39	87928	Locação de tobogã - dimensões mínimas aproximadas de 3,50 metros de largura x 6,50 metros de comprimento x 5,00 metros de altura. confeccionado em material tipo kp 1000, composto de 01 motor monofásico de 1cv, com chave reversora de voltagem (110/220v).	HORAS	20	10	500	R\$ 237,50	R\$ 137.750,00
40	87929	Locação de castelinho inflável com bolas, de 3x3 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de 04 crianças por vez, confeccionado em material tipo kp 1000, composto de 01 motor monofásico de 1cv, com chave reversora de voltagem (110/220v).	HORAS	20	10	500	R\$ 205,41	R\$ 119.137,80
								R\$ 2.488.887,03

LOTE 02 - ATRAÇÕES

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86130	ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb, pop Rock, gospel entre outros para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (banda similar ou de qualidade superior à Lagosta Bronzeada, Toca do Vale, Taty Girl)	SERVIÇO	5	2		2	9	R\$ 40.250,00	R\$ 362.250,00
2	86131	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb, pop Rock, gospel entre outros para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (banda similar ou de qualidade superior à Forró Real, Mara Pavanelly, Matruz com Leite)	SERVIÇO	4	2		2	8	R\$ 27.375,00	R\$ 219.000,00
3	86132	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb, pop Rock, gospel entre outros para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 06 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (banda similar ou de qualidade superior à Tropykália, Forró de Qualidade, Michele Andrade).	SERVIÇO	4	4	4	4	16	R\$ 11.725,00	R\$ 187.600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



4	86133	ATRAÇÃO LOCAL TIPO 1 - Contratação de Atracção de Renome local de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb, pop Rock, gospel entre outros para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 08 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	SERVIÇO	8	4	8	8	28	R\$ 7.012,50	R\$ 196.350,00
5	86134	ATRAÇÃO LOCAL TIPO 2 - Contratação de Atracção de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb, pop Rock, gospel entre outros para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 6 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	SERVIÇO	10	5		10	25	R\$ 4.958,25	R\$ 123.956,25
6	86135	ATRAÇÃO LOCAL TIPO 3 - Contratação de Atracção de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb, pop Rock, gospel entre outros para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de 1 à 5 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	SERVIÇO	15			10	25	R\$ 3.437,50	R\$ 85.937,50
7	86136	ATRAÇÃO DJ LOCAL - Contratação de Atracção DJ, e equipe, composta de composta de 1 à 5 integrantes, munidas de todos os equipamentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00Hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais	SERVIÇO	10	5	12	12	39	R\$ 1.587,50	R\$ 61.912,50
9	86137	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL - Grupo Artístico de Renome Regional de pequeno porte das diversas linguagens (Teatro, Dança, Circo, Cultura Popular entre outros) composto de composto de 01 à 10 componentes, com apresentação com no mínimo 30 minutos.	SERVIÇO	8			5	13	R\$ 3.557,50	R\$ 46.247,50
10	86138	GRUPO ARTÍSTICO DE TIPO 1 - Grupo Artístico Local das diversas linguagens (Teatro, Dança, Circo, Cultura Popular entre outros) composto de composto de 01 à 06 componentes, com apresentação com no mínimo 30 minutos.	SERVIÇO	8		5	5	18	R\$ 2.945,00	R\$ 53.010,00
11	86139	GRUPO ARTÍSTICO DE TIPO 2 - Grupo Artístico Local das diversas linguagens (Teatro, Dança, Circo, Cultura Popular, entre outros) composto de 01 à 04 componentes, com apresentação com no mínimo 30 minutos	SERVIÇO	8	5		5	18	R\$ 1.350,00	R\$ 24.300,00
12	86140	HUMORISTA DE RENOME NACIONAL - Comediante, imitador, piadista, stand up de renome nacional, com no mínimo 1 hora de duração.	SERVIÇO	2			2	4	R\$ 25.625,00	R\$ 102.500,00
13	86141	HUMORISTA DE RENOME REGIONAL - Comediante, imitador, piadista, stand up de renome regional, com no mínimo 1 hora de duração.	SERVIÇO	3			2	5	R\$ 6.944,00	R\$ 34.720,00
14	86142	HUMORISTA LOCAL - Comediante, imitador, piadista, stand up de renome local, com no mínimo 1 hora de duração.	SERVIÇO	5			2	7	R\$ 2.875,00	R\$ 20.125,00
									R\$ 1.517.908,75	

LOTE 03 - DECORAÇÃO

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86143	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 400m² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, iluminarias, malhas, balões e arranjos de flores naturais.	SERV.	5	3		2	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
2	86144	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200m² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e iluminarias, balões.	SERV.	5	3		3	11	R\$ 15.750,00	R\$ 173.250,00
3	86145	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100m² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e iluminarias.	SERV.	5	5	5	5	20	R\$ 9.625,00	R\$ 192.500,00

TL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



4	86146	ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA E ARRANJOS COM TRIPÉS COM FLORES NATURAIS.	UNID.	5	6	5	16	R\$ 172,50	R\$ 2.760,00
5	86147	ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA DE 01 (UM) METRO, COM FLORES ARTIFICIAIS.	UNID.	5	6	5	16	R\$ 167,50	R\$ 2.680,00
6	86148	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE BUFFET, COM FLORES ARTIFICIAIS.	UNID.	5	6	5	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
7	86149	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE CONVIDADOS, COM FLORES NATURAIS.	UNID.	5	50	5	60	R\$ 127,50	R\$ 7.650,00
8	86150	ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE AUTORIDADES, COM FLORES NATURAIS.	UNID.	5	10	5	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
9	86151	VASOS ORNAMENTAIS COM PLANTAS DE GRANDE PORTE PARA ORNAMENTAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	UNID.	5	60	5	70	R\$ 198,75	R\$ 13.912,50
10	86152	PRANCHÃO DE MADEIRA COM TOALHA. SUPORTE COM CAVALETES DE METAL, FIXOS E RETRÁTEIS.	UNID.	5	25	5	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
11	86153	SOFÁ DE 2 LUGARES.	UNID.	15	5	15	35	R\$ 220,45	R\$ 7.715,75
12	86154	SOFÁ DE 3 LUGARES.	UNID.	8	5	15	28	R\$ 361,18	R\$ 10.113,04
13	86155	CONJUNTO DE MESA TIPO BISTRÔ COM TRÊS CADEIRAS.	UNID.	10		20	30	R\$ 87,80	R\$ 2.634,00
14	86156	PUFF REDONDO.	UNID.	25	20	50	95	R\$ 50,50	R\$ 4.797,50
15	86157	PUFF QUADRADO.	UNID.	15	20	25	60	R\$ 46,50	R\$ 2.790,00
17	86158	REVESTIMENTO EM CARPETE 3MM.	M²	250	200	500	1450	R\$ 49,63	R\$ 71.963,50
18	86159	ORNAMENTAÇÃO EM MALHA.	M³	500	500	1000	3000	R\$ 25,62	R\$ 76.860,00
19	86160	UNI-FILA. TORRE DE 1M DE ALTURA, COM FITA RETRÁTIL DE, NO MÍNIMO, 2M DE EXTENSÃO.	UNID.	20		20	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
									R\$ 787.486,29

LOTE 04 BUFFET

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86161	BUFFET PARA CAMARIM - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 200 garrafas de água mineral de 500 ml, 600 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (05 kg), 25 energéticos de 250 ml, 50 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500 ml).	SERV.	20	3	6		29	R\$ 731,25	R\$ 21.206,25
2	86162	BUFFET PARA CAMAROTE - Serviços de Buffet para 150 pessoas do camarote, para atender as autoridades e convidados durante os Eventos, contendo: 250 garrafas de água mineral de 500ml, 1.500 salgados diversos, 250 latas de refrigerantes 350ml, frutas diversas (08kg), 50 energéticos de 250ml, 150 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500ml).	SERV.	3				3	R\$ 2.475,00	R\$ 7.425,00
									R\$ 28.631,25	

LOTE 05 - BANHEIROS

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86163	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	120	15	30	15	180	R\$ 216,25	R\$ 38.925,00



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS- Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

2	86164	UNID.	12	5	5	5	27	R\$ 291,81	R\$ 7.878,87
									R\$ 46.803,87

LOTE 06 - PRODUTORA

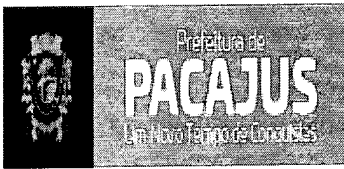
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86165	PRODUTORA DE EVENTOS (GRANDE PORTE) - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de no mínimo 10 pessoas.	SERV.	2				2	R\$ 13.750,00	R\$ 27.500,00
2	86166	PRODUTORA DE EVENTOS (MÉDIO PORTE) - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de no mínimo 08 pessoas.	SERV.	2				2	R\$ 6.375,00	R\$ 12.750,00
3	86167	PRODUTORA DE EVENTOS (PEQUENO PORTE) - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de no mínimo 05 pessoas.	SERV.	3	2	2	5	12	R\$ 3.075,00	R\$ 36.900,00
									R\$ 77.150,00	

LOTE 07 - SEGURANÇA

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86168	EQUIPE DE APOIO DIURNO - Contratação de equipe de pessoas desarmada, Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos de grande porte.	UND	100	25	40	40	205	R\$ 206,25	R\$ 42.281,25
2	86169	EQUIPE DE APOIO NOTURNO - Contratação de equipe de pessoas desarmada, Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos de grande porte.	UND	200	50	10	10	270	R\$ 209,57	R\$ 56.583,90
									R\$ 98.865,15	

LOTE 08 - FOGOS DE ARTIFÍCIO

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86170	SHOW PIROTÉCNICO GRANDE PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato. Pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5. Pç - 02; Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z. Pç - 01; Torta 50 tubos de 1Direcionana. Pç - 01; Torta 30 tubos de 2.5. Pç - 03; Torta 09 tubos de 4. Pç - 03; Girândola 1080 tiro, 3 caixas.	SERV.	2	1	3	5	11	R\$ 18.125,00	R\$ 199.375,00
2	86171	SHOW PIROTÉCNICO - PEQUENO PORTE - Girândola 180 Apito Gaiato Pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5 Pç - 01; Torta 120 tubos de ¼ Leque Pç - 01; Torta 25 tubos de 2.5 Pç - 02; Torta 09 tubos de 4Pç - 01; Girândola 1080 tiros, 1 caixa.	SERV.	2	5	3	5	15	R\$ 5.798,25	R\$ 86.973,75



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



73736	SHOW PIROTÉCNICO MEDIO PORTE - Girândola 180 Apito Gaiaito. Pç - 02; Torta 100 tubos de 1.5. Pç - 02; Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z. Pç - 01; Torta 50 tubos de 1Direcionana. Pç - 01; Torta 30 tubos de 2.5. Pç - 03; Torta 09 tubos de 4. Pç - 03; Girândola 1080 tiros, 2 caixas.	SERV.	2	2	4	R\$ 13.887,50	R\$ 55.550,00
3 86172	FOGOS DE ARTIFÍCIO DE 12X1 TIROS - Caixa de foguete 12x1 tiros com 6 unidades, tubos de 1,0" polegada. Descrição do produto: doze tiros sequenciais seguido de um tiro forte como resposta Tempo de duração estimado em 4 segundos.	UNID.	50	25	75	R\$ 43,50	R\$ 3.262,50
							R\$ 345.161,25

LOTE 09 - SONORIZAÇÃO

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1 86173	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATRAÇÃO NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de som de grande porte com 1 mesa de som digital de mínimo 56 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 8), 06 Amplificadores 5000 RMS, 06 amplificadores 3200 RMS, 06 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 1.5 ton. de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 56 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 56 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopra (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIÁRIA	4			1	5	R\$ 14.734,25	R\$ 73.671,25	
2 86174	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de som de médio Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 32 canais, 16 caixas acústicas subgraves, 16 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 04 amplificadores 5000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 ton. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 mainpower 10.000 watts para 110 V, 01sider estéreo, 01 console digital mínimo de 32 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopra (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros	DIÁRIA	5		5	3	3	16	R\$ 7.241,66	R\$ 115.866,56

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



3	86175	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 Q constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, CD player, 08 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIÁRIA	5	5	8	8	26	R\$ 4.112,50	R\$ 106.925,00
4	86176	SONORIZAÇÃO DE MINE PORTE - locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 Q constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 2 pedestais, CD player, 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIARIA	8	5	8	8	29	R\$ 1.625,00	R\$ 47.125,00
5	87930	Trio Elétrico Grande Porte - Locação de tipo trio elétrico montada em chassis carroceria com 3 eixos com sistemas hidráulicos que movimentam os P.As e palcos; dois camarins com banheiro, ar condicionado, tv de tela plana, armário, poltronas e frigobar; com elevador ligando ao palco principal do trio elétrico; nas medidas mínimas de 23m de comprimento, 3,20 m de largura, 4,40 m de altura; palco principal com 12 m de comprimento x 6m de largura, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado. com sistema de sonorização composto de: P.A. frente - 48 auto-falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. fundo - falantes para grave, 32 auto-falantes para médio grave, 24 drivers titanium, 08 cornetas com driver d400 tenorium; P.A. lateral L - 24 caixas de sub-grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas KF para grave e médio grave ou similar, 24 drivers TI; P.A. lateral R - 24 caixas de sub-grave wbox ou similar com auto-falante de 18 polegadas para sub, 24 caixas kf para grave e médio grave, 24 drivers TI; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 08 monitores sm400 ou similar; 01 sub para bateria; 01 amplificado para baixo; 02 amplificadores para guitarra; 01 console digital yamaha m7cl com 16 vias auxiliares ou similar; 01 console digital sc 48 venue ou similar; 01 bateria acústica completa; 1 Kit de microfones para bateria Shure com 8 peças ou similar; 12 Microfones para voz Shure ou similar; 20 Microfones para percussão Bering ou similar; 2 Microfone UHF sem fio Shure ou similar; 20 Pedestais; 20 Garras LP; 1 Bateria completa; 12 Fones porta pró ou similar; e com sistema de iluminação composto de: 16 par 64 foco 1,2 e/ou 5; 24 minibruts; 08 par led; 08 ribaltas; 01 mesa dmx.	DIÁRIA	2				2	R\$ 31.600,00	R\$ 63.200,00

R\$
406.787,81

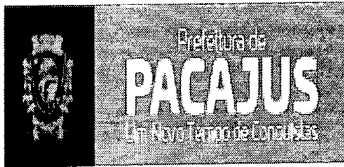
LOTE 10 - ILUMINAÇÃO
Nº CÓDIGO DESCRIÇÃO

UNIDADE CULTURA

EDUCAÇÃO ESPORTE GABINETE

TOTAL UNITÁRIO

VALOR
TOTAL



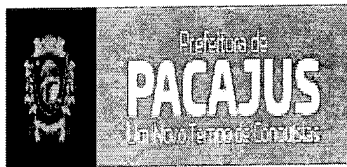
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



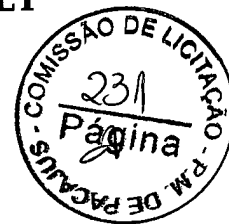
1	86177	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de grande porte de acordo com as dimensões do palco de grande porte sendo - 46 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 38 Set Light, 14 moving Light, 8 Mini Bruttos, 2 ventiladores, duas máquinas de Fumaça Mesa Comando, 6 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	4	3	7	R\$	R\$	5.437,50	38.062,50		
2	86178	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 36 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 20 Set Light, 10 moving Light, 6 Mini Bruttos, 2 ventiladores, duas máquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	5	5	3	3	16	R\$	R\$	4.625,00	74.000,00
3	86179	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 24 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 10 Set Light, 14 moving Light, 4 Mini Bruttos, 2 ventiladores, duas máquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	5	10	8	8	31	R\$	R\$	3.250,00	100.750,00
4	86180	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MINE PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 10 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 6 Set Light, 8 moving Light, 2 Mini Bruttos, 2 ventiladores, uma máquina de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	DIÁRIA	8	10	8	8	34	R\$	R\$	2.166,50	73.661,00
5	86181	ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 1 - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 24 refletores PAR 64 s/ Gelatina, 10 Set Light, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	3	1	2	3	9	R\$	R\$	2.390,00	21.510,00
6	86182	ILUMINAÇÃO BRANCA TIPO 2 - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 16 refletores PAR 64 s/ Gelatina, 06 Set Light, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	3	1		3	7	R\$	R\$	2.395,00	16.765,00
7	98274	ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 46 refletores PAR 64 s/ Gelatina, 26 Set Light, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	3	3			6	R\$	R\$	4.000,00	24.000,00
8	98275	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 36 refletores PAR 64 s/ Gelatina, 20 Set Light, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	5	5			10	R\$	R\$	2.900,00	29.000,00
9	98276	ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 24 refletores PAR 64 s/ Gelatina, 10 Set Light, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	10	10			20	R\$	R\$	2.141,50	42.830,00
10	98277	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MINI PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 16 refletores PAR 64 s/ Gelatina, 06 Set Light, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores.	DIÁRIA	10	10			20	R\$	R\$	1.565,00	31.300,00
										R\$	451.878,50	

LOTE 11 - SERVIÇO DE CARRO SOM

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	86183	SERVICO DE DIVULGACAO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO - locação com kilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	HORA	150	250	150	150	700	R\$	R\$	197,00	137.900,00



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



SERVICO DE CARRO DE SOM TIPO PAREDÃO

- locação com kilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir no mínimo 1 (um) gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), Sistema de sonorização; 16 Caixas com 2 alto falantes 12", 01-falante de 15" e 1 drive; 16-caixas com 01 alto falante de 15"; 02-amplificadores-3000W; 02-amplificadores-2000-W; 02-amplificadores-800W; 01-console-40-x-8-canaís. 01-crossover-04-vias-stéreo. 01-equalizador-31-bandas-stéreo 01-equalizador 31 bandas stéreo insert. 01-compressor-166-stéreo 04-canaís-de-compressores. 02-processadores-de-efeitos-990. 01-furman-plus. 01-cd-player's 01-aparelho-MD

2	86184	HORA	40	40	40	40	160	R\$ 1.222,50	R\$ 195.600,00
---	-------	------	----	----	----	----	-----	--------------	----------------

R\$ 333.500,00

FILMAGENS

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	86185	FILMAGEM - Locação de duas câmeras digitais de alta resolução e profissional, com equipamentos de gravação, incluindo edição do registro de todos os dias de evento, atrações musicais, público, Etc. e ainda gravação de 20 cópias em mídia DVD de ótima qualidade de cada evento.	DIARIA	3	10	2	3	18	R\$ 2.500,00	R\$ 45.000,00
2	86186	FILMAGEM AEREA - Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante.	DIARIA	3	5		3	11	R\$ 3.250,00	R\$ 35.750,00
3	86187	TRANSMISSÃO - Transmissão simultânea com no mínimo 2 câmeras para o raio de até 200mts, com gerenciador de imagens.	SERVIÇO	2	2		4	8	R\$ 2.525,00	R\$ 20.200,00
4	98278	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL -	SERVIÇO		10		10	20	R\$ 915,00	R\$ 18.300,00
									R\$ 119.250,00	

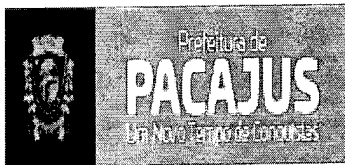
SERVIÇOS

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	86188	CAPATAZIA - Contratação de serviço de capatazia equipe de 5 (cinco) homens para limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois.	DIÁRIA	4	4	4	4	16	R\$ 532,50	R\$ 8.520,00
2	86189	GARÇOM - Contratação de 2 (dois) atendente de buffet, atendente de mesa, garçom de bar, passador de guarnição, para servir, autoridades e convidados no camarote, como os artistas e atrações nacionais, regionais e locais no camarim.	DIÁRIA	4	5	4	4	17	R\$ 400,00	R\$ 6.800,00
3	86190	COPEIRO (A) - Contratação de 2 (duas) auxiliar de serviços de buffet, Copeiro de eventos.	DIÁRIA	5	10	5	5	25	R\$ 315,00	R\$ 7.875,00
4	86192	COMUNICADOR - Contratação de 01 (um) comunicador de evento local para apresentação dos eventos (Durante as suas realizações)	SERVIÇO	10	5	2	2	19	R\$ 550,00	R\$ 10.450,00
5	87931	Contratação do serviço de profissional com formação em artes cênicas (a ser comprovada) e/ou comprovação de experiência como jurado ou curador (a ser comprovada), para julgamento de festivais, editais e concursos no município.	DIÁRIA	10				10	R\$ 534,06	R\$ 5.340,60
6	87932	Contratação do serviço de profissional com formação em musica (a ser comprovada) e/ou comprovação de experiência como jurado ou curador (a ser comprovada), para julgamento de festivais, editais e concursos no município.	DIÁRIA	10				10	R\$ 574,06	R\$ 5.740,60
7	87933	Contratação do serviço de profissional com formação em artes visuais (a ser comprovada) e/ou comprovação de experiência como jurado ou curador (a ser comprovada), para julgamento de festivais, editais e concursos no município.	DIÁRIA	10				10	R\$ 476,56	R\$ 4.765,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



8	87934	Contratação do serviço de profissional com formação em artes cênicas com comprovação de experiência para Ministrara oficina, curso ou workshop.	DIÁRIA	30			30	R\$ 598,40	R\$ 17.952,00
9	87935	Contratação do serviço de profissional com formação em musica com comprovação de experiência para Ministrara oficina, curso ou workshop.	DIÁRIA	30			30	R\$ 773,25	R\$ 23.197,50
10	87936	Contratação do serviço de profissional com formação em artes visuais com comprovação de experiência para Ministrara oficina, curso ou workshop.	DIÁRIA	30			30	R\$ 875,00	R\$ 26.250,00
11	98279	MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 1 - Contratação de mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 200 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial	SERVIÇO	10			10	R\$ 1.312,50	R\$ 13.125,00
								R\$	130.016,30

LOTE 14 - HOSPEDAGEM

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	86193	HOSPEDAGEM TIPO 1 - Serviços de hospedagem para atrações musicais, grupos artísticos, em hotel ou pousada com quarto com cama de casal, ar condicionado, roupeiro, tv de Led, wi-fi e serviço de café da manhã.	DIÁRIA	50	10	10	20	90	R\$ 257,75	R\$ 23.197,50
								R\$	23.197,50	

LOTE 15 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	86194	CAPA PARA MESAS PLASTICAS - Locação de capa de cetim na cor branca para mesas plásticas.	UNID.	90	400	90	90	670	R\$ 10,50	R\$ 7.035,00
2	86195	CAPAS PARA CADEIRAS PLASTICAS - Locação decapa de cetim na cor branca para cadeiras plásticas.	UNID.	300	2000	200	200	2700	R\$ 11,89	R\$ 32.103,00
								R\$	39.138,00	

LOTE 16 - CONDECORAÇÃO

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	GABINETE	TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	87937	Confecção de troféu personalizado com base em granito confeccionado em vidro e/ou acrílico, no tamanho 50cm de altura x 25cm de largura, contendo a logomarca do evento a ser fornecida.	UNID.	50	50	100	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
2	87938	Confecção de Medalhas em acrílico personalizada e recortada a lazer, no tamanho 8 cm x 5cm, na cor branca contendo a logomarca do evento a ser fornecida.	UNID.	100	300	200	600	R\$ 49,75	R\$ 29.850,00
3	87939	Confecção de Faixa para concursos de beleza (miss, mister, festas) personalizado feita em tecido com material de altíssima qualidade, acabamento e bordado no tamanho de Altura: 1,80 cm e Largura: 15.00 cm.	UNID.	15	20	15	50	R\$ 217,50	R\$ 10.875,00
								R\$	93.725,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 6.988.386,70 (seis milhões novecentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Observações:



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

1. As quantidades de equipamentos incluem os eventos das secretarias Contratantes, de forma estimada, podendo sofrer alterações.

- O número e tipo de eventos podem sofrer alterações.



2. DOS EQUIPAMENTOS:

- A licitante vencedora dever  apresentar os equipamentos em perfeitas condi es de uso, devendo os equipamentos em desacordo com tal orienta o, ser imediatamente substituídos por determina o do(s) agente(s) p blico(s) respons vel das Secretarias de Cultura, Secretaria de Educa o, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito.
- O objeto fornecido pela empresa deve atender   todas as exig ncias edital cias da legisla o aplic vel ao caso, incluindo todas as licen as e autoriza es necess rias.

3. OBRIGA ES DA LICITANTE VENCEDORA:

- A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, opera o, manuten o e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compoem o objeto do presente projeto b sico, descritos nos itens anteriores, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necess rio para a execu o do servi o solicitado.
- A licitante vencedora se responsabiliza pela manuten o e reparos dos equipamentos, bem como, pela reposi o de lâmpadas queimadas dos refletores, assim como qualquer outra pe a dos equipamentos. Caso os reparos demandem a retirada dos equipamentos do local, a empresa dever  enviar um equipamento substituído para garantir o cumprimento das atividades programadas.
- A licitante vencedora se obriga a cumprir as normas disciplinares e de seguran a, bem assim, cumprir as exig ncias das leis trabalhistas, previdenci rias, sindicais e securit rias, relativamente aos empregados envolvidos na execu o dos servi os, inclusive as determina es emanadas da fiscaliza o da prefeitura.
- A licitante vencedora se obriga a responder por quaisquer acidentes, danos ou preju zos materiais e/ou pessoais causados   prefeitura municipal de Pacajus, seus funcion rios e/ou terceiros, seja por a es ou omiss o, neglig ncia, imper cia ou imper cia.
- A licitante vencedora dever  manter boas rela es com funcion rios da prefeitura, acatando quaisquer instru es e/ou outros fornecedores da prefeitura envolvidos no evento.
- No que se refere aos itens (pratic veis), (palcos), (arquibancadas) e afins, do presente termo de refer ncia, a licitante vencedora dever  apresentar laudo t cnico assinado por engenheiro respons vel, com registro CREA, e alvar  do corpo de Bombeiros, no m ximo 3(tr s) horas do in cio do evento.
- Considerando a programa o e quantidade de eventos a serem realizados, a



Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



licitante vencedora se compromete a suportar a execu o de at  dois eventos simultaneamente, independente do porte do evento.

- A licitante vencedora em itens que envolvam o fornecimento de som, luz, palcos, camarins e/ou bilheterias, dever  ter extintores de inc ndio, devidamente carregados com qu mica relacionada ao uso nestes casos vis veis e de f cil acesso de funcion rios e/ou usu rios para eventuais emerg ncias.
- A licitante vencedora ser  a respons vel pela guarda e seguran a dos bens fornecidos, atrav s de recursos humanos e/ou material, do in cio da montagem at  a sua completa retirada do local do evento.

4. REQUISITOS M NIMOS:

- QUALIFICA O T CNICA:

5. Atestado(s) de Capacidade T cnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, compat vel em caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto da licita o.

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de execução é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: ____ (____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DE PACAJUS**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços serão executados mediante ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.2.1. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os SERVIÇOS objeto do presente termo de referência, quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente, deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da ORDEM DE EMISSÃO, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata, NO TERMO DE REFERENCIA e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o n° da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão

devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em

decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação

será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado

administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PACAJUS
<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR
GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____

ITEM _____

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					

VALOR GLOBAL R\$

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, Centro, Pacajus-CE, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____						
ITEM _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados através da ORDEM DE SERVIÇO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os serviços, quando solicitados pela Secretaria de _____, deverão ser executados em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

4.2.2. A execução dos serviços deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____ - _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no

fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega/execução;

s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em

favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, , perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA